



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028
CNPJ: 78.184.355/0001-75

REQUERIMENTO Nº 55/2026

Ao Exmo. Senhor
AMADEU ELÍZIO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Roncador/PR

Senhor Presidente,

A Vereadora **Adriana de Freitas** abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente requerer envio de Ofício a Exma. Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita de Roncador, solicitando a instalação de placas informativas, contra o abandono de animais em pontos estratégicos do município de Roncador-PR, especialmente em locais onde a prática é recorrente.

Justificativa

O abandono de animais tem sido uma prática observada em diversos pontos do município, principalmente em áreas periféricas, estradas rurais e terrenos baldios, ocasionando sofrimento aos animais, além de riscos à saúde pública e à segurança da população.

Nos termos do art. 225 da Constituição Federal do Brasil, é dever do poder público proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade.

Além disso, o abandono de animais configura crime, conforme o art. 32 da Lei de Crimes Ambientais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028
CNPJ: 78.184.355/0001-75

Conforme observarmos alguns locais estão mais propensos a prática de abandonos de animais, portanto sugerimos que nesses locais sejam fixadas placas, conforme abaixo:

- Estradas rurais
- Terrenos baldios
- Áreas próximas a rios e matas
- Pontos com histórico de denúncias

Sugerimos que as placas expressem informações que sejam de:

- ✓ Caráter educativo, sobre a proibição do abandono;
- ✓ Informativo, de que o abandono de animais é crime;
- ✓ Indicativo, das penalidades prevista em lei;
- ✓ E que contenham canais de denúncia disponíveis no município.

Com intuito de facilitar ainda mais a confecção destas placas, sugerimos as seguintes frases, juntamente com o telefone/contato para denuncia no município;

- ✓ “Abandonar animais é crime. Denuncie.”
- ✓ “Maus-tratos é crime. Lei nº 9.605/98.”
- ✓ “Eles sentem dor. Não abandone.”

A instalação de placas informativas em pontos estratégicos tem caráter educativo e preventivo, contribuindo para a conscientização da população e redução dos casos de abandono.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Edifício Lucielin Cristina Rosa, Câmara Municipal de Roncador/PR.
Roncador, 23 de abril de 2026.


Adriana de Freitas

Vereadora



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000211

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/23000211

Número / Ano	000211/2026
Data / Horário	23/04/2026 - 15:56:55
Ementa	Requerer envio de Ofício a Exma. Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita de Roncador, solicitando a instalação de placas informativas, contra o abandono de animais em pontos estratégicos do município de Roncador-PR, especialmente em locais onde a prática é recorrente.
Autor	Adriana de Freitas
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	2
Número da Matéria	55
Emitido por	Claudenice